

CHECKLIST

ATA NOTARIAL PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Tabelionato de Notas · Cartório Márcio Gonzalez

CHECKLISTS INCLUÍDOS:

- TN-01** Análise Preliminar de Viabilidade — antes de aceitar o pedido
- TN-02** Documentos a Examinar — verificação completa do dossiê
- TN-03** Verificações e Consultas Obrigatórias — CNIB, CENSEC, certidões
- TN-04** Conteúdo Obrigatório da Ata — itens exigidos pelo Código de Normas
- TN-05** Diligência no Imóvel — constatação presencial
- TN-06** Verificações Finais e Advertências — antes de assinar
- TN-07** Checklist Anti-Fraude — lições do PAD 0001040-44.2025.2.00.0817 (CGJ/PE)

Este material destina-se ao uso interno da serventia. Percorrer todos os itens antes e durante a lavratura de cada ata notarial de usucapião. Base normativa: Arts. 461-463 do Código de Normas do TJPE e Arts. 398-423 do Provimento CNJ 149/2023.

Márcio Gonzalez Leite

Tabelião e Registrador de Imóveis · Sirinhaém/PE · 2025 Uso interno da serventia

**TN-
01**

ANÁLISE PRELIMINAR DE VIABILIDADE

Verificações antes de aceitar o pedido · Art. 461, CN-TJPE · Arts. 398-399, Prov. CNJ 149/2023

**Destinaç
ão**

Para uso no TABELIONATO DE NOTAS. Percorrer antes de iniciar qualquer procedimento. Se algum item obrigatório falhar, orientar o requerente antes de prosseguir.

1. COMPETÊNCIA TERRITORIAL

O imóvel fica no município desta comarca?
 A ata notarial **SÓ** pode ser lavrada pelo tabelião do município onde fica o imóvel. Fazer diligências fora da comarca é infração disciplinar.

OBRIGATÓRIO
Se houver diligência ao imóvel: confirmar que está dentro da comarca.
 Se a comarca tiver mais de um tabelaionato, qualquer um pode lavrar — mas a diligência presencial só pode ser feita pelo tabelião do município do imóvel.

OBRIGATÓRIO

2. LEGITIMIDADE E REPRESENTAÇÃO

O requerente tem legitimidade para pedir usucapião?
 Possuidor direto com *animus domini*, herdeiro do possuidor (com cautela), ou grupo (usucapião coletiva).

OBRIGATÓRIO
O requerente está assistido por advogado com procuração específica para usucapião?
 Representação obrigatória. Hipossuficientes: Defensoria Pública.

OBRIGATÓRIO
Se casado ou em união estável: o cônjuge/companheiro também comparece?
 Verificar estado civil atual E à época do início da posse. Incluir cônjuge/companheiro na ata.

OBRIGATÓRIO
O requerente NÃO é herdeiro do titular registral tentando usar usucapião como atalho de inventário?
 Boa prática do Prov. 14/2016 (revogado): avaliar com cautela. Herdeiro deve regularizar por inventário.

ATENÇÃO

3. VERIFICAÇÃO DO TIPO DE USUCAPIÃO PRETENDIDO

Tipo	Prazo	Requisitos Principais
Extraordinária	15 anos (ou 10 se mora/fez obras)	Posse contínua, sem oposição, animus domini. Sem justo título.
Ordinária	10 anos (ou 5 com registro cancelado)	Posse contínua + justo título + boa-fé.
Especial Urbana	5 anos	Imóvel urbano ≤ 250m². Moradia da família. Sem outro imóvel.
Especial Rural	5 anos	Imóvel rural ≤ 50 ha. Moradia + produção. Sem outro imóvel.
Familiar	2 anos	Imóvel urbano ≤ 250m². Ex-cônjuge abandonou o lar. Sem outro imóvel.
Coletiva	5 anos	Área urbana < 250m²/pessoa. Comunidade. Nenhum possuidor com outro imóvel.
Indígena	10 anos	Área rural ≤ 50 ha. Indígena integrado. Não vale para terras da União.

O tipo pretendido preenche prazo e requisitos específicos?
 Confirmar com o advogado qual modalidade será indicada na ata. A ata deve mencionar expressamente a modalidade.

OBRIGATÓRIO

O imóvel NÃO é bem público (União, Estado, Município)?
Bens públicos são insuscetíveis de usucapião (art. 183, §3º, CF). Verificar também se é terreno de marinha.
OBRIGATÓRIO
 Não há financiamento SFH ativo sobre o imóvel?
Imóveis com financiamento SFH só podem ser usucapidos com manutenção do ônus sem impugnação (CN-TJPE).
ATENÇÃO
**BASE
LEGAL**

Arts. 461-463, CN-TJPE | Arts. 398-399, Prov. CNJ 149/2023 | Arts. 1.238-1.244, CC | Art. 183, §3º, CF | Art. 216-A, Lei 6.015/73

**TN-
02**
DOCUMENTOS A EXAMINAR

Verificação completa do dossiê antes da lavratura · Art. 462, CN-TJPE · Art. 216-A, Lei 6.015/73

**Destina-
ção**

Verificar TODOS os documentos antes de iniciar a lavratura. Documentos incompletos ou inconsistentes devem ser sanados antes do ato. Cada item ausente pode comprometer a validade da ata.

1. DOCUMENTOS DO REQUERENTE
 RG e CPF do requerente (e cônjuge/companheiro, se houver).
Verificar estado civil: se casado, indicar data do casamento e regime de bens na ata.
OBRIGATÓRIO
 Certidão de casamento ou comprovante de união estável, se aplicável.
Verificar também se há separação de fato ou divórcio superveniente.
OBRIGATÓRIO
 Procuração com poderes específicos para usucapião extrajudicial, outorgada ao advogado.
Deve mencionar expressamente os poderes para representação no procedimento.
OBRIGATÓRIO
2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA POSSE
 Documentos de origem da posse: contrato informal, recibo, cessão de direitos, herança.
O nome do documento não importa — o que vale é o conteúdo. Indicar na ata como o requerente ingressou na posse.
OBRIGATÓRIO
 Comprovantes de tempo de posse: carnês de IPTU, contas de água/luz, contrato de telefone, recibos.
Quanto mais antiga e contínua a documentação, maior a segurança da ata.
OBRIGATÓRIO
 Comprovantes de benfeitorias, reformas e investimentos no imóvel.
Fotos com data, notas fiscais de materiais, contratos de serviços.
**RECOMENDAD
O**
 Declaração de Imposto de Renda do requerente com o imóvel declarado como bem.
Forte indício de posse com animus domini.
**RECOMENDAD
O**
 Se houver posse anterior somada (accessio possessionis): documentos do(s) possuidor(es) anterior(es).
Exemplo: João comprou de Pedro em 2010. Pedro mora desde 2002. Soma = 24 anos em 2026. Exigir docs de Pedro também.
OBRIGATÓRIO
3. DOCUMENTOS DO IMÓVEL
 Certidão de matrícula atualizada (se houver registro) — ou certidão negativa do RI se não matriculado.
Se não houver matrícula: busca exaustiva por quadra/lote + certidão da Prefeitura com nomes atuais e anteriores do logradouro (boa prática do Prov. 14/2016).
OBRIGATÓRIO
 Planta e memorial descritivo assinados por profissional habilitado (ART ou RRT) e pelos confrontantes.
Se for apartamento em condomínio regular ou lote de loteamento registrado: basta descrição da matrícula. Georreferenciamento obrigatório para imóvel rural.
OBRIGATÓRIO

Certidão de natureza do imóvel (urbano ou rural) — Prefeitura ou Receita Federal — com validade de 30 dias.

OBRIGATÓRIO

Certidões negativas dos distribuidores da Justiça Estadual e Federal — do requerente E do proprietário registral (e cônjuges).

OBRIGATÓRIO

■ **ATENÇÃO PAD CGJ/PE:** Certidão positiva sobre propriedade ou posse do imóvel **IMPEDE** a via extrajudicial. Sempre analisar o objeto da ação — outras ações (cobrança, trabalhista) não impedem.

4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS — IMÓVEL RURAL

■ **Atenção:** Se o imóvel for **RURAL**, os três documentos abaixo são **OBRIGATÓRIOS** (art. 416, Prov. CNJ 149/2023). **NUNCA** prossiga sem eles — lição do PAD 0001040-44.2025.2.00.0817 (CGJ/PE).

Recibo de inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural).

Art. 416, Prov. CNJ 149/2023. Obrigatório mesmo para imóvel rural pequeno.

OBRIGATÓRIO

CCIR do INCRA quitado (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural).

Art. 416, Prov. CNJ 149/2023. Verificar quitação das anuidades.

OBRIGATÓRIO

Certificação do INCRA de que não há sobreposição de área.

Art. 416, Prov. CNJ 149/2023. Protege contra usucapião sobre terras indígenas ou áreas federais.

OBRIGATÓRIO

Georreferenciamento do imóvel rural conforme normas do INCRA.

Obrigatório para imóveis rurais. Deve ser elaborado por profissional habilitado.

OBRIGATÓRIO

BASE LEGAL

Art. 462, CN-TJPE | Art. 216-A, III, Lei 6.015/73 | Art. 416, Prov. CNJ 149/2023 | Prov. 14/2016-CGJ/PE (revogado, boas práticas)

Conferido por: _____ Data: ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

**TN-
03**
VERIFICAÇÕES E CONSULTAS OBRIGATÓRIAS

Antes de lavrar a ata · Art. 462, CN-TJPE · Art. 14, Prov. CNJ 39/2014 · Art. 220, III, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE

**Destinaç
ão**

Consultas que devem ser feitas ANTES de lavrar a ata. Registrar os resultados e os códigos de confirmação no corpo da ata notarial.

1. CONSULTA À CNIB
 Consultar a CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens) em nome do proprietário registral e do requerente.
Boa prática do Prov. 14/2016 (revogado) — recomendamos manter. Registrar o resultado e o código HASH na ata.
**RECOMENDAD
O**
 Se resultado POSITIVO na CNIB: alertar o requerente e o advogado.
Indisponibilidade não impede a lavratura da ata, mas deve constar do documento. O registro no RI ficará condicionado ao cancelamento da restrição.
ATENÇÃO
2. VERIFICAÇÃO NO e-NOTARIADO / CENSEC
 Verificar no e-Notariado/CENSEC se há outros atos notariais ou procurações relacionados ao imóvel ou às partes.
Prevenção de fraudes e identificação de atos conflitantes. Verificar especialmente se há ata notarial anterior sobre o mesmo imóvel.
**RECOMENDAD
O**
 Após lavrar a ata: registrá-la no CENSEC dentro do prazo quinzenal.
■ ATENÇÃO PAD CGJ/PE: Ata lavrada em 08/11/2023 NUNCA foi registrada no CENSEC — configurou falta disciplinar autônoma (art. 220, III, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE).
OBRIGATÓRIO
3. CERTIDÕES NEGATIVAS DOS DISTRIBUIDORES
 Certidões negativas dos distribuidores da Justiça Estadual — do requerente, do proprietário registral e de seus cônjuges.
Art. 216-A, III, Lei 6.015/73. Validade: últimos 30 dias. NÃO aceitar apenas declaração do requerente — verificar pessoalmente.
OBRIGATÓRIO
 Certidões negativas dos distribuidores da Justiça Federal — mesmas partes.
Ações federais (ex.: arrematação judicial, execução fiscal) podem envolver o imóvel. Validade: últimos 30 dias.
OBRIGATÓRIO
 Se certidão vier POSITIVA: analisar o objeto da ação.
Somente ações sobre a propriedade ou posse do imóvel IMPEDEM a via extrajudicial. Outras ações (cobrança, trabalhista) não impedem. Pedir certidão detalhada da ação.
ATENÇÃO
4. VERIFICAÇÃO DO SICASE

■ **ATENÇÃO PAD CGJ/PE: O selo do SICASE utilizado na ata correspondia a ato DIFERENTE (compra e venda), em nome de OUTRA PESSOA, emitido MESES DEPOIS da lavratura. O selo deve corresponder exatamente ao ato praticado, ao contribuinte correto e ser emitido no momento da lavratura (arts. 138, 154 e 155, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE).**

 Emitir o selo do SICASE correspondente exatamente ao tipo de ato: ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO.
Verificar: tipo do ato, nome do contribuinte (requerente), data de emissão = data da lavratura.
OBRIGATÓRIO

O selo deve ser emitido NO MOMENTO da lavratura — nunca retroativamente.

Arts. 138, 154 e 155, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE.

OBRIGATÓRIO
**BASE
LEGAL**

Art. 14, Prov. CNJ 39/2014 (CNIB) | Art. 220, III, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE (CENSEC) | Arts. 138, 154-155, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE (SICASE) | Art. 216-A, III, Lei 6.015/73

**TN-
04**

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA ATA NOTARIAL

Itens que devem constar na ata · Art. 462, CN-TJPE · Art. 216-A, Lei 6.015/73

**Destinaç
ão**

Verificar se a minuta da ata contém TODOS os itens abaixo antes de ler ao requerente e colher assinaturas. A ausência de qualquer item obrigatório pode levar à qualificação negativa no Registro de Imóveis.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Qualificação completa do requerente: nome, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço.
 Se casado: data do casamento, regime de bens, nome do cônjuge. Se em união estável: mencionar. Se solteiro/divorciado/viúvo: declaração de não convivência em união estável (se não constar do contrato).
OBRIGATÓRIO
Qualificação do advogado: nome, CPF, nº OAB.
 O advogado deve declarar na ata que prestou assistência jurídica e acompanhou a lavratura.
OBRIGATÓRIO
Se houver possuidores anteriores com posse somada: qualificação e dados da cadeia de posse.
 Indicar datas, instrumentos e nexos entre cada possuidor anterior e o requerente.
OBRIGATÓRIO

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Endereço completo, área do terreno, área construída (se houver), número de cômodos, ano da construção.

OBRIGATÓRIO
Confrontações: quem são os vizinhos de TODOS os lados (Norte, Sul, Leste, Oeste).
 Identificar cada confrontante pelo nome e, se possível, pelo CPF/CNPJ.
OBRIGATÓRIO
Referência à matrícula (se existir) ou à certidão negativa de matrícula.
 Se sem matrícula: indicar dados de quadra/lotes e certidão negativa do RI.
OBRIGATÓRIO
Valor de mercado do imóvel declarado pelo requerente.
 NÃO pode ser inferior ao valor venal do IPTU. Base de cálculo dos emolumentos da ata.
OBRIGATÓRIO
Se imóvel rural: NIRF, CCIR, CAR e resultado da certificação INCRA.
 Art. 416, Prov. CNJ 149/2023. Incluir os números dos documentos.
OBRIGATÓRIO

3. EXERCÍCIO DA POSSE

Origem da posse: como o requerente entrou na posse (compra informal, herança, cessão, ocupação, doação etc.).

OBRIGATÓRIO
Tempo de posse: há quantos anos possui, com indicação de datas e marcos temporais.
 Se houve possuidores anteriores: descrever a cadeia de posse com datas e instrumentos.
OBRIGATÓRIO
Natureza da posse: mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem oposição, com animus domini.
 Descrever fatos concretos que demonstrem o animus domini: pagamento de IPTU, reformas, uso exclusivo.
OBRIGATÓRIO

Modalidade de usucapião pretendida: mencionar expressamente o tipo e o prazo.
Ex.: 'usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, com posse superior a 15 anos'.
OBRIGATÓRIO
 Declaração de que não há ação possessória ou reivindicatória sobre o imóvel.
Baseada nas certidões negativas examinadas. NÃO aceitar apenas declaração verbal do requerente.
OBRIGATÓRIO

4. DECLARAÇÕES DOS CONFRONTANTES E TESTEMUNHAS

 Declarações dos confrontantes (vizinhos de todos os lados): ouvir SEPARADAMENTE uns dos outros.
Boa prática do Prov. 14/2016 (revogado): oitiva reservada e separada evita que uma pessoa repita o que a outra disse. A presença do advogado é permitida.
RECOMENDAD
 O

 Declarações de testemunhas (vizinhos, moradores antigos, comerciantes locais): ouvir separadamente.
Indicar nome, CPF e endereço de cada declarante. Alertar sobre o crime de falsa afirmação.
RECOMENDAD
 O

 Declaração do titular registral (se possível): anuência ou inexistência de oposição.
Se não for possível notificar: mencionar o motivo na ata.
RECOMENDAD
 O

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CERTIDÕES

 Relação de TODOS os documentos apresentados: descrever ou reproduzir cada um na ata.
Documentos apenas mencionados sem descrição/imagem podem ser questionados pelo Registrador.
OBRIGATÓRIO
 Certidões negativas dos distribuidores: mencionar expressamente na ata, com datas de expedição.
OBRIGATÓRIO
 Resultado da consulta à CNIB: código HASH e data/hora da consulta.
RECOMENDAD
 O

**BASE
LEGAL**

Art. 462, CN-TJPE | Art. 216-A, Lei 6.015/73 | Arts. 398-423, Prov. CNJ 149/2023 | Prov. 14/2016-CGJ/PE (revogado, boas práticas)

Conferido por: _____ Data: ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

**TN-
05**
DILIGÊNCIA NO IMÓVEL

Constatação presencial · Art. 461, CN-TJPE · Prov. CNJ 149/2023

Destinação

A diligência é recomendada e agrega segurança à ata. Somente pode ser realizada pelo tabelião do município do imóvel (ou seus substitutos/prepostos credenciados).

- | | | |
|--------------------------|--|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Agendar a visita ao imóvel previamente com o requerente e o advogado. | RECOMENDADO
○ |
| <input type="checkbox"/> | Constatar pessoalmente: existência de construções, cercas, muros divisórios, estado de conservação. | RECOMENDADO
○ |
| <input type="checkbox"/> | Confirmar ocupação efetiva: mobília, utensílios, moradores presentes, atividade produtiva (se rural). | RECOMENDADO
○ |
| <input type="checkbox"/> | Fotografar o imóvel: fachada, cômodos, benfeitorias, cercas, placa com endereço.
<i>As fotos devem ser incorporadas ou referenciadas na ata.</i> | RECOMENDADO
○ |
| <input type="checkbox"/> | Descrever na ata o relato da diligência: data, horário, o que foi constatado. | RECOMENDADO
○ |
| <input type="checkbox"/> | Verificar se as confrontações da planta coincidem com o imóvel fisicamente. | RECOMENDADO
○ |

**TN-
06**
VERIFICAÇÕES FINAIS E ADVERTÊNCIAS

Antes de ler a ata e colher assinaturas · Art. 463, CN-TJPE

Destinação

Verificações obrigatórias antes de assinar a ata. Nenhum item pode ser ignorado.

1. ADVERTÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NA ATA

- | | | |
|--------------------------|--|--------------------|
| <input type="checkbox"/> | Advertência: a ata NÃO transfere a propriedade — apenas instrui o pedido no Registro de Imóveis.
<i>O reconhecimento da propriedade só ocorre com o registro no RI após processamento regular.</i> | OBRIGATÓRIO |
| <input type="checkbox"/> | Advertência: se o pedido for indeferido pelo registrador, a ata pode instruir ação judicial de usucapião. | OBRIGATÓRIO |
| <input type="checkbox"/> | Advertência: consequências legais de declarações falsas (responsabilidade civil e criminal — falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal). | OBRIGATÓRIO |
| <input type="checkbox"/> | Se houver testemunhas: alertá-las sobre o crime de falsa afirmação.
<i>Testemunhas não são obrigatórias — mas quando presentes, devem ser formalmente alertadas.</i> | OBRIGATÓRIO |

2. VERIFICAÇÕES FINAIS ANTES DE ASSINAR

- | | | |
|--------------------------|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> | A ata foi lida em voz alta ao requerente e ao advogado antes de assinar?
<i>Requisito formal de validade do ato notarial.</i> | OBRIGATÓRIO |
|--------------------------|---|--------------------|

- A ata descreve ou reproduz TODOS os documentos apresentados, com referências identificadoras?** OBRIGATÓRIO
Documentos sem descrição podem ser questionados pelo Registrador de Imóveis.
- Todos os declarantes e testemunhas assinaram a ata?** OBRIGATÓRIO
Se alguém se recusar a assinar: registrar a recusa expressamente. A recusa não invalida a ata.
- O ato foi lançado no Livro de Notas?** OBRIGATÓRIO
- O ato será registrado no CENSEC dentro do prazo quinzenal?** OBRIGATÓRIO
Art. 220, III, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE. Agendar o envio imediatamente.
- Emitir DOI (Declaração de Operações Imobiliárias) à Receita Federal, se obrigatório.** OBRIGATÓRIO
- Verificar necessidade de comunicação ao COAF (se operação suspeita — Prov. CNJ 149/2023).** OBRIGATÓRIO
- Emolumentos calculados sobre o valor de mercado declarado (não inferior ao valor venal do IPTU)?** OBRIGATÓRIO
Ata classificada como 'com valor econômico'. Valor divergente: Juiz Diretor do Foro.

■ REGRA DE OURO: A ata retrata fatos verificados. Qualidade e completude da ata protegem o tabelião. Cada item ausente pode ser usado para questionar o procedimento. Dúvida? Consulte o titular antes de lavrar.

BASE LEGAL

Art. 463, CN-TJPE | Art. 220, III, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE | Art. 22, Lei 8.935/94 | Arts. 461-463, CN-TJPE

TN-07
CHECKLIST ANTI-FRAUDE

Lições do PAD 0001040-44.2025.2.00.0817 (CGJ/PE) — Perda de delegação por fraude em usucapião

■ CASO REAL — PERDA DE DELEGAÇÃO (CGJ/PE, outubro/2025)

Em outubro de 2025, a Corregedoria-Geral de Justiça de PE aplicou PERDA DE DELEGAÇÃO a titular de serventia registral (PAD 0001040-44.2025.2.00.0817) por irregularidades na lavratura de ata notarial e no registro de usucapião extrajudicial extraordinária sobre imóvel que havia sido arrematado em leilão judicial. O titular responde pelos atos de seus prepostos (art. 22, Lei 8.935/94).

#	VERIFICAÇÃO	NORMA	CONSEQUÊNCIA DA OMISSÃO
1	Certidões negativas dos distribuidores da Justiça Estadual e Federal foram obtidas e ANALISADAS?	Art. 216-A, III, Lei 6.015/73	Permite fraude — FALTA GRAVE
2	Para imóvel rural: CAR, CCIR e certificação INCRA foram apresentados?	Art. 416, Prov. 149/2023-CNJ	Nulidade do registro — FALTA GRAVE
3	O selo SICASE corresponde ao ato praticado, ao contribuinte correto e à data da lavratura?	Arts. 138, 154-155, Prov. 11/2023	Irregularidade formal grave
4	A ata foi (ou será) registrada no CENSEC dentro do prazo quinzenal?	Art. 220, III, Prov. 11/2023	Falta disciplinar autônoma
5	Os documentos de origem, continuidade e tempo de posse foram efetivamente verificados?	Art. 216-A, Lei 6.015/73	Registro fraudulento
6	Há alguma ação judicial sobre propriedade ou posse do imóvel (certidão positiva)?	Art. 216-A, Lei 6.015/73	Impede a via extrajudicial
7	O requerente é herdeiro do proprietário registral? Avaliou a alternativa do inventário?	Boa prática — Prov. 14/2016	Risco de fraude processual

■ REGRAS DE OURO DO PAD: (1) Nunca lavre ata de usucapião sem certidões negativas atualizadas dos distribuidores. (2) Para imóvel rural: CAR + CCIR + INCRA são inegociáveis. (3) Registre toda ata no CENSEC dentro do prazo quinzenal. (4) O titular responde pelos atos de seus prepostos.

**BASE
LEGAL**

PAD 0001040-44.2025.2.00.0817 (CGJ/PE) | Art. 22, Lei 8.935/94 | Art. 416, Prov. CNJ 149/2023 | Arts. 138, 154-155 e 220, III, Prov. 11/2023-CGJ/TJPE

Conferido por: _____ Data: ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

CARTÓRIO MÁRCIO GONZALEZ · TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS · SIRINHAÉM/PE
Arts. 461-463, CN-TJPE · Arts. 398-423, Prov. CNJ 149/2023 · Art. 216-A, Lei 6.015/73